



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

GABINETE DO REITOR

Despacho nº 201/2009

Considerando a necessidade de definir, em tempo, as medidas mais adequadas para responder às situações de estudantes afectados pela Gripe A(H1N1) 2009, cujo maior surto se prevê ocorrer brevemente;

ouvido o Senado da Universidade sobre a reflexão do Senhor Pró-Reitor incumbido do Plano de Contingência da Gripe A(H1N1) 2009, determino que:

- 1 - a justificação de falta por doença, no máximo de sete dias de calendário seguidos, seja feita pelo interessado mediante declaração sob compromisso de honra – ou declaração médica, se for o caso –, apresentada nos serviços da área académica da respectiva Faculdade;
- 2 - no ano lectivo de 2009/2010, todos os alunos da Universidade de Coimbra tenham acesso às épocas de exames de recurso sem limitações;
- 3 - caso os alunos afectados pela doença estejam em regime de avaliação contínua, cada Faculdade adopte, sempre que possível, a solução adequada às circunstâncias, em ordem a garantir a esses alunos a continuidade do regime de avaliação em que se encontram e, caso não seja possível, a transição para o regime de avaliação final.

Paço das Escolas, 16 de Novembro de 2009

O Reitor

(Fernando Seabra Santos)